



## LEI Nº 609/07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2008.”

O Prefeito do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.204.645,00 (Seis milhões, duzentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

### RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$	264.857,75
Receita de Contribuições.....	R\$	53.751,01
Receita Patrimonial.....	R\$	14.154,12
Receita de Serviços.....	R\$	170.508,32
Transferências Correntes.....	R\$	5.586.816,20
Outras Receitas Correntes.....	R\$	37.282,67
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.127.370,07</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	479.554,65
Transferências de Capital.....	R\$	200.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>679.554,65</b>

### RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

#### RECEITAS CORRENTES



Receita de Contribuições .....	R\$	53.751,01
<b>Sub-Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>53.751,01</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.860.675,73</b>

#### **CONTAS RETIFICADORAS:**

Deduções da Receita Corrente - FUNDEF.....	R\$	656.030,73
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.204.645,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

#### **DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:**

01 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	348.540,00
02 – PODER JUDICIARIO.....	R\$	18.200,00
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	5.837.905,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.204.645,00</b>

#### **DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTÁRIAS:**

##### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA :**

- CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	348.540,00
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$	326.400,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...R\$		214.150,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	R\$	227.880,00
- SEC. MUL. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO..R\$		1.683.240,00
- SEC. MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	747.626,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$	183.040,00
<b>TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.730.876,00</b>

##### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :**



- FUNDO DE GESTÃO DE RECURDOS DO FUNDEB..R\$	477.350,00
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPASBA....R\$	116.750,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$	1.465.970,00
- FUNDO MUL.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$	45.750,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$	286.389,00
<b>TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$</b>	<b>2.392.209,00</b>
<b>Reserva de Contigência.....R\$</b>	<b>81.560,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$</b>	<b>6.204.645,00</b>

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2008.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do Parágrafo 1º do Art. 42 da Lei Federal No. 4.320/64, até o limite estabelecido no Art. 9º, Inciso II, da Lei Municipal nº 603/07 de 13/06/07, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2007.

MOACIL MOREIRA DA MATA  
Prefeito Municipal